



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PARECER JURÍDICO – MATÉRIAS DIVERSAS

EMENTA: processo seletivo, revogação do procedimento, possibilidade.

Chega até essa assessoria, para parecer jurídico, análise de pedido de revogação do procedimento administrativo de processo seletivo para contratação e servidores.

Primeiramente cabe conceitualizar o ato de revogação que consiste na extinção de um ato administrativo válido pela própria Administração Pública, por motivos de conveniência ou oportunidade, sem a existência de ilegalidade no ato.

Aqui o próprio conceito nos remete aos fundamentos dos atos discricionários que podem ser produzidos pela administração pública.

Vejamos:

Atos discricionários são aqueles em que o administrador, em razão da maneira com a matéria foi regulada pela lei, deve levar em consideração as circunstâncias do caso concreto, sendo inevitável uma apreciação subjetiva para cumprimento da finalidade legal. Há, portanto, certa esfera de liberdade que deverá ser preenchida de acordo com o juízo pessoal e subjetivo do agente a fim de satisfazer a finalidade da lei no caso concreto.

Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que os atos discricionários são melhor denominados por atos praticados no exercício de competência discricionária, pois



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

discricionário não é o ato, mas a “apreciação a ser feita pela autoridade quanto aos aspectos tais ou quais”. Discricionária é, portanto, a competência do agente, o ato é apenas o produto de seu exercício. Neste sentido, não há ato propriamente discricionário, mas discricionariedade por ocasião da prática.

Dessa forma, a administração por conveniência e oportunidade poderá rever seus atos, podendo revoga-los, como ato de autotutela e direito de rever seus atos.

Assim, pelo que vemos a intenção de revogação do processo seletivo é válido face a verificação posterior de que o edital não contemplou requisitos básicos de seleção para os cargos.

Ainda cabe destacar que do ato de revogação deve ser dada ampla publicidade e direito de contraditório e ampla defesa aos participantes da seleção.

Dessa forma, não há qualquer vedação legal que impeça a revogação do ato, baseado na sua discricionariedade, não tendo os participantes qualquer direito adquirido consolidado.

Assim, essa assessoria dá parecer favorável para que haja a revogação do procedimento de processo seletivo.

Charrua, 27 de agosto de 2025.

Cassiana Alvina Carvalho
Assessora Jurídica